

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JABOTICABAL**Comunicado**

Sessão de Escolha de Vaga

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, convoca, para escolha de vagas, os candidatos remanescentes do Concurso Público de Agente de Organização Escolar/2018, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

1 – Instruções Gerais

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 meses.

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em D.O. de 14-12-2018.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de RG e do CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª, 30ª, 50ª, 70ª vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 a 10 vagas, a 5ª deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - O candidato que atender à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no concurso público.

10 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

11 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

II - Local de Escolha e Quadro de Chamada

Local: Diretoria de Ensino - Região de Jaboticabal

Endereço: Praça Dr Joaquim Batista 204 – Centro – Jaboticabal/SP

Data: 31-03-2021

Horário: 09 horas

Vagas Disponíveis: 4

Convocados - Lista Geral

Classificação	Nome	RG
106	Cleiton Freitas Silva	58732836
107	Celma Marcelino de Souza Zapella	28075409
108	Fernanda Estela Bazo dos Santos	46318446
109	Débora Vieira Ascari	40243678
110	Layra Michele Marques Lorente	40352775
111	Maria Cecília da Silva	34380760
112	Fabiana de Sousa Graef	26347781
113	Matheus Zerbini Ambrosio	54234378
114	Maria Lúcia de Fátima Bayona Nogueira	48138708
115	Leonardo Lazzarini Evangelista	57468367
116	Larissa Cristina Serpa Peralta	49031330
117	João Victor Zamone	41153892
118	Denise Cristina Marques Bordori	47924630
119	Maria Teresa Sciarra Paulino	9315634
120	Micaella Vitória Elizário	45900308
121	Gislaine Caetano de Medeiros Minto	18195984
122	Patricia Calisto de o Jora	28917161
123	Stefânia de Oliveira Felipe	55874731
124	Edicilar Padovan	40743229
125	Bruna Leme Sanches	47061839

III – Vagas Disponíveis

Código CIE – Nome da Escola – Número de Vagas

Município: Bedodoro

022627 – EE José Francisco Paschoal – 1 vaga (validade do contrato: até doze meses após a celebração)

Município: Guataparã

024132 – EE Jornalista Gavino Virdes – 1 vaga (validade do contrato: até 27-10-2021)

Município: Taiacu

022500 – EE Anselmo Bispo dos Santos – 1 vaga (validade do contrato: até 27-10-2021)

Município: Taquaral

022652 – EE Dr Elísio de Castro – 1 vaga (validade do contrato: até 27-10-2021)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JACAREÍ**Comunicado**

Programa Ensino Integral

Credenciamento Emergencial - 2021

A Diretoria de Ensino da Região de Jacareí torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento emergencial para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processo de Credenciamento Anual e Emergencial em sessão de alocação.

1 - Disposições Preliminares

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, e ocorrerá no período de 26-03-2021 a 06-04-2021, considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de

Ensino da Região de Jacareí, no endereço eletrônico <https://dejacarei.educacao.sp.gov.br/>.

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham:

a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 anos;

b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 anos e nos casos em que o profissional teve sua designação cessada por justificativa de redução do módulo (Documento Orientador CGRH de 01-11-2020);

c) conforme documento orientador da CGRH às Diretorias (17/02/2021), no credenciamento emergencial não haverá possibilidade de mudança de sede (transferência de PEI para PEI);

II - Dos Requisitos

1 - Para participar do processo de credenciamento, os titulares de cargo, ocupantes de função-atividade, contratados e candidatos à contratação nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, que deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre;

b) estar devidamente inscritos e classificados para o processo anual de atribuição de classes e aulas de 2021 – Banco de Talentos.

c) escolaridade (habilitação):

c.1) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

c.2) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de permanência, deverá ser portador de diploma de licenciatura plena.

d) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI no momento da alocação.

2 – O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

III – Da Inscrição

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de 26-03-2021 a 30-03-2021, via formulário online disponibilizado nos seguintes links:

Professor: Categoria A, F, O e Sala/Ambiente de Leitura:

https://docs.google.com/forms/d/1rrQUVp-GHLPKH4eFcyK_eQxVz8QPIGgdbS2VHmsc-Qc/edit?usp=sharing

Professor: Candidato à contratação:

https://docs.google.com/forms/d/1x3WLL6EV_atC7eU-rhYcRzWF1RYZfzfwXjXWnHBX7GJQ/edit?usp=sharing

3 – O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação na escola.

5 - O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:

5.1. Concluiu o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” (1º ou 2º edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (Efape);

5.2. Não realizará o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 ponto, totalizando, no máximo 10 pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6.

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

IV – Do Deferimento das Inscrições e da Classificação

1 - Em até 31-03-2021, a Diretoria de Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo e será divulgado no site da Diretoria de Ensino da Região de Jacareí.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério aptos ao exercício presencial, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

3 – A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:

3.1 - Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “Mesma Diretoria de Ensino”;

3.2 - Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “Outra Diretoria de Ensino”.

4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

4.1 - Para Docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

5 - A Atividade de Sala de Aula para docentes serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1 a 3 pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Diretoria de Ensino disponibilizará o resultado e Classificação inicial do credenciamento emergencial no dia 31-03-2021 no período da tarde, no site da Diretoria de Ensino da Região de Jacareí.

V – Do Recurso

1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, até às 17h do dia 01-04-2021, somente pelo link:

<https://docs.google.com/forms/d/1kXBcb8a6JWGRlHC6070xydhFVnFYXfBibV72c2Kk/edit?usp=sharing>

2 – A Diretoria de Ensino analisará os recursos em 05-04-2021 e disponibilizará no site da Diretoria de Ensino da Região de Jacareí, a Classificação Final Pós- Recurso, em 05-04-2021, no período da tarde.

VI – Da Alocação

1 - A chamada para alocação será realizada mediante publicação no site da Diretoria de Ensino da Região de Jacareí, indicando o dia e horário da sessão virtual, cujo link será encaminhado aos credenciados pelo e-mail cadastrado na inscrição, no dia 05-04-2021, no período da tarde.

VII - Disposições Finais

1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino e no ato da designação pela escola, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 – Candidatos inscritos em processos anteriores de Credenciamento Inicial ou Emergencial para escolas PEI, não precisam realizar nova inscrição, sendo válida a anterior.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino da Região de Jacareí, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ**Comunicado**

Atribuição de cargo vago de Diretor de Escola

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Tupã - convoca os candidatos inscritos e classificados para responder/substituir - cargo/função de Diretor de Escola, nos termos das Disposições transitórias da Resolução Seduc 05/2020, incluídas pela resolução Seduc 18/2020 para sessão de escolha da vaga abaixo relacionadas:

- 1 cargo vago de Diretor de Escola na EE Dom Antonio José dos Santos – município de Rancharia, vago em virtude de remoção da Titular

A sessão de escolha será às 8h10 do dia 07-04-2021, na sede da Diretoria de Ensino – Região de Tupã - Praça da Bandeira 900, em Tupã.

O candidato deverá declarar por escrito, no momento da atribuição, que se encontra no exercício de seu cargo, não estando designado para cargo ou função, e ciente dos termos do Artigo 1º e 2º do Decreto 59.447/2013 e das Disposições Transitórias da Resolução Seduc 05/2020. O candidato deverá apresentar anúncio do Superior Imediato, com data atual. Aqueles que acumulam cargo deverão comparecer munidos da declaração de horário assinado pelo superior imediato.

- O exercício será de imediato

- Será vedada a atribuição de vaga por procuração.

(Edital 5)

SAÚDE**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP****CENTRO DE RECURSOS HUMANOS****Comunicado**

Resultado Final Preceptorial 2021.

Departamento Cirurgia e Anatomia

Andre Antonio Batista

Cristina Marli Cunha Hetem

Fabio Antonio Perecin Volpe

Federico Enrique Garcia Cipriano

Guilherme Gozzoli Podolsky Gondim

Jorge Luiz Carnesecca Sobrinho

Jorge Resende Lopes Junior

Leandro Augusto Gardenghi

Marcelo Bellini Dalio

Marcelo Lourencini Puga

Marley Ribeiro Feitosa

Maurício Godinho

Rafael Neuppmann Feres

Vinicius Marques Carneiro

Vitor Ottoboni Brunaldi

Suplentes

Daniel Martone

Nei Rodrigues Alves Dezotti

Departamento Clínica Médica

Andrezza Telles Westin

Aron Hussid Ferreira

Cristiane Maria Martires de Lima Silva

Fabiana Marques

Fernanda Guioti Puga

Gustavo Prata Misiara

Helena Barbosa Lugao

Lazaro Bruno Borges Silva

Leonardo Pippa Gadioli

Livia Mara Mermejo

Luis Gustavo Gali

Marcela Curci Vieira de Almeida

Marcelo Bezerra de Menezes

Marcia Guimaraes Villanova

Mariana Paes Leme Ferriani

Moses de Oliveira Lima Filho

Natalia Rossin Guidorizzi

Nazir Soubihe Neto

Olga Laura Sena Almeida

Paula Conde Lamparelli Elias

Paulo Fernandes Formighieri

Renata Teodoro Nascimento

Rene Donizeti Ribeiro de Oliveira

Rodrigo Eboli da Costa

Rosângela Villela Garcia

Valeria Takeuchi Okino

Suplentes

Sandro da Costa Ferreira

Rafael Fiacadori Silva

Leonardo Araujo Soriano

Pedro Paes Leme Gonçalves

Mayra Macena Gomes

Felipe Nelson Mendonca

Barbbara Thais Maciel Pontes

Fernando Bahdur Chueire

Departamento de Ginecética

Lisandra Mesquita Batista

Departamento de Ginecologia e Obstetrícia

Conrado Milani Coutinho

Conrado Savio Ragazini

Ercilene Moraes Martins Yamaguti

Franklin Fernandes Pimentel

Helmer Herren

Isabela Panzeri Carloti Buzatto

Julia Kefalas Troncon

Patricia Pereira dos Santos Melli

Suplentes

Enio Luis Damaso

Marcos Masaru Okido

Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica

Alexandre Ciuffi Correa Faustino

unidade de conservação devem ser encaminhadas no prazo de 20 dias úteis para:

rppn@fflorestal.sp.gov.br ou
Fundação Florestal – Programa RPPN Paulistas
Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 12 – 4º
Alto de Pinheiros – São Paulo – SP
CEP: 05459-900

Comunicado

Edital de Chamamento da Sociedade Civil 08/2021
Processo FF 582/2018

Chamamento de Entidades da Sociedade Civil para Se Habilitarem no Processo de Renovação do Conselho Consultivo Conjunto do Perímetro Corumbataí Da Área de Proteção Ambiental Corumbataí-Botucatu-Tejupá E Da Área I Da Área de Proteção Ambiental Piracicaba Juqueri-Mirim - Biênio 2021 - 2023

Considerando a Lei Federal 9.985, de 18-07-2000, Que Definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e Estabeleceu, Entre Outras Diretrizes, a Obrigatoriedade de Que Cada Unidade de Conservação Disponha de Seu Respectivo Conselho;

Considerando a Resolução Sma 88, de 01-09-2017, Que Dispõe Sobre os Procedimentos para a Instituição dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação Administradas Pelos Órgãos e Entidades Vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Bem Como Acerca da Designação de Seus Membros e dos Respectivos Representantes Titulares e Suplentes e Dá Providências Correlatas; E

Considerando a Resolução Sma 180 De 13-12-2018 Que Institui e Designa os Membros do Conselho Consultivo, e Que Prevê A Renovação do Mandato pelo Período Adicional de 2 Anos;

A Diretoria Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no Uso de Suas Atribuições Legais e Estatutárias,

Convida as Entidades da Sociedade Civil dos Segmentos:

I. Organizações não Governamentais Ligadas ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; E

II. Setor Produtivo Ligado À Atividade Industrial/De Infraestrutura; Com Atuação Comprovada na Região da Área de Proteção Ambiental - Piracicaba Juqueri-Mirim - Área I E/Ou da Área de Proteção Ambiental Corumbataí-Botucatu-Tejupá – Perímetro Corumbataí, para Efetuar o Seu Cadastro para Participar do Processo de Renovação do Conselho Consultivo Destas Unidades de Conservação no Biênio 2021 – 2023.

1. A Distribuição das Vagas Se Dará Da Seguinte Forma:

I. 01 (Uma) Vaga para Organizações não Governamentais – Ligadas ao Desenvolvimento de Atividades Culturais, com Atuação Comprovada na Região das Uç;

II. 01 (Uma) Vaga* Para o Setor Produtivo – Ligado À Atividade Industrial/Infraestrutura.

* Essa Será Destinada À Suplência no Conselho Consultivo.

2. As Entidades Interessadas em Indicar Representante para o Conselho Deverão Efetuar o Seu Cadastro no Prazo de 30 Dias, a Partir da Data de Publicação Deste Edital em Diário Oficial do Estado, Utilizando o Modelo de Ficha de Cadastro Anexada a Este Edital, e Apresentando os Seguintes Documentos:

I - Comprovação da Localização da Sede, Representação Ou Atuação na Região das Unidades de Conservação;

II - Cópia do Estatuto da Instituição, Devidamente Registrado em Cartório, Anterior À Data Deste Edital;

III - Cópia da Ata de Eleição da Diretoria Atual;

IV - Ficha de Cadastro Preenchida pelo Presidente Ou Diretor Devidamente Habilitado (Anexo I);

3. O Cadastro das Entidades Interessadas em Representar a Sociedade Civil Organizada no Citado Conselho Ocorrerá, em Até 30 Dias Corridos, a Partir da Data de Publicação Deste Edital em Diário Oficial do Estado, no Seguinte Endereço Eletrônico:

e-mail: apacorumbatai@fflorestal.sp.gov.br

Telefone: (16) 3351-5099

A/C: Luiz Sertório Teixeira

4. O Cadastro da Entidade Será Protocolado de Acordo com a Data do Envio do E-Mail.

5. Eventuais Dúvidas Quanto ao Preenchimento das Condições para o Cadastro de Entidades Serão Dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo Através do e-mail: apacorumbatai@fflorestal.sp.gov.br, Ou pelo Telefone: (16) 3351-5099

6. A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo Indeferrá O Cadastro de Entidade Que Apresentar Documentação Incompleta Ou Desatender os Requisitos Previstos Acima.

7. No Caso de Haver Número Maior de Entidades da Sociedade Civil Cadastradas Neste Segmento para Compor o Conselho Consultivo, Será Convocada Reunião Especialmente com Finalidade de Eleição das Entidades Cadastradas, Conforme Previsto Nos §5º, 6º, 7º E 10º Do Artigo 6º Da Resolução Sma 88/2017.

7.1. A Reunião de Eleição Será Constituída por Representantes Legais das Entidades Cadastradas Ou por Seus Procuradores Devidamente Habilitados, Sendo Presidida pelo Gestor da Unidade de Conservação.

7.2. Poderão Participar da Eleição Um Representante Titular e Respectivo Suplente por Entidade, para Uma Única Vaga, Devidamente Identificado por Meio de Manifestação Formal Delegando Representação para os Fins do Presente Edital, e Portando Seus Documentos de Identificação.

7.3. Objetivando Total Paridade, Transparência e Equilíbrio Entre as Diferentes Competências e os Diferentes Interesses Legítimos Manifestos no Colegiado, Fica Expressamente Proibida a Inscrição de Entidade da Sociedade Civil Organizada em Cujo Quadro Diretivo Figure Servidor Público Vinculado a Qualquer Órgão Público Que Integre o Conselho Consultivo Conjunto do Perímetro Corumbataí Da Área de Proteção Ambiental Corumbataí-Botucatu-Tejupá E A Área I Da Área de Proteção Ambiental Piracicaba Juqueri-Mirim Ou Instituição Que com Ele Mantenha Contrato de Prestação de Serviços.

7.3.1 No Ato do Cadastro o Representante de Entidade da Sociedade Civil Deverá Preencher o Termo de Ciência (Anexo II).

Fundação Florestal, 26-03-2021

Rodrigo Levkovicz

Diretor Executivo

Anexo I

Renovação do Conselho Consultivo Conjunto das Áreas de Proteção Ambiental Corumbataí-Botucatu-Tejupá – Perímetro Corumbataí E Piracicaba Juqueri-Mirim – Área I, - Biênio 2021 – 2023.

* Ficha de Cadastro de Entidades da Sociedade Civil para o Segmento: Organizações não Governamentais

(1) Identificação da Instituição

Nome da Instituição/Sigla:

Principais Questões de Interesse:

Segmento: Organização não Governamental Ligada ao Desenvolvimento de Atividades Culturais

Regiões/Municípios de Atuação:

(2) Dados Cadastrais da Instituição

Nome do Responsável pela Instituição:

Cnpj:

Número do Registro do Cartório:

Endereço:

Nº: Complemento:

Cep: Município: Uf:

E-Mail:

(3) Representantes Indicados pela Instituição

Nome do Titular: _____

Rg: _____

Telefone: () _____

E-Mail: _____

Nome do Suplente/Substituto: _____

Rg: _____

Telefone: () _____

E-Mail: _____

Assinatura do Responsável pela Instituição

* Ficha de Cadastro de Entidades da Sociedade Civil para o Segmento: Setor Produtivo

(1) Identificação da Instituição

Nome da Instituição/Sigla:

Principais Questões de Interesse:

Segmento: Setor Produtivo Ligado À Atividade Industrial/

Infraestrutura

Regiões/Municípios de Atuação:

(2) Dados Cadastrais da Instituição

Nome do Responsável pela Instituição:

Cnpj:

Número do Registro do Cartório:

Endereço:

Nº: Complemento:

Cep: Município: Uf:

E-Mail:

(3) Representante Indicado pela Instituição

Nome do Representante Indicado pela Instituição: _____

Rg: _____

Telefone: () _____

E-Mail: _____

Assinatura do Responsável pela Instituição

Anexo II

Renovação do Conselho Consultivo Conjunto das Áreas de Proteção Ambiental Corumbataí-Botucatu-Tejupá – Perímetro Corumbataí E Piracicaba Juqueri-Mirim - Área I - Biênio 2021 – 2023.

Termo de Ciência

Uf _____

_____, Rg: _____, Representante da

Entidade _____

Manifesto Ciência ao Disposto no Item 7.3 Do Edital de Chamamento da Sociedade Civil - Chamamento de Entidades da Sociedade Civil para Se Habilitarem no Processo de Renovação do Conselho Consultivo Conjunto das Áreas de Proteção Ambiental – Corumbataí-Botucatu-Tejupá – Perímetro Corumbataí E Piracicaba Juqueri-Mirim Área I - Biênio 2021 – 2023.

Data: ____/____/____

Assinatura do Representante

2) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou o passaporte (páginas com número do passaporte, dados pessoais e foto);

3) Diploma de graduação, frente e verso. O diploma de graduação poderá ser provisoriamente substituído por atestado ou declaração que comprove que o candidato concluiu o curso e colou grau, mencionando a data em que a colação ocorreu;

4) Histórico escolar de graduação expedido por instituição de ensino pública ou privada, assinado ou conteúdo autenticação digital;

5) Declaração do candidato de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo disponibilizado no site do Programa;

6) Currículo documentado. Para cadastrar o currículo na Plataforma Lattes o candidato deve acessar o link: <http://lattes.cnpq.br/>, cadastrar e publicar o currículo antes de gerar a impressão.

7) Formulário de análise curricular preenchido (com pontuações), conforme anexo I, conforme modelo disponibilizado no site do programa. No formulário, o candidato deverá informar as atividades de cada item e encaminhar os comprovantes de sua realização na mesma sequência dos itens do formulário. O formulário e os comprovantes deverão ser encaminhados em um único arquivo em formato PDF. Documentos comprobatórios não listados no formulário, não deverão ser encaminhados;

8) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição, conforme item 1.1;

9) Comprovante de bolsa de estudos: documento da agência financiadora que cobrirá as despesas do aluno durante o período do curso de mestrado ou doutorado.

3. Calendário do Processo Seletivo

Período de inscrição	29/03 a 02-04-2021
Resultado da análise das inscrições on-line	06-04-2021
Prazo para recurso (referente ao resultado da análise inscrições)	até 08-04-2021
Resultado dos recursos	12-04-2021
Análise dos currículos	13-04-2021
Resultado	14-04-2021
Prazo para recurso	até 16-04-2021
Resultado dos recursos	20-04-2021
Resultado final	20-04-2021

4. Processo Seletivo

4.1. Aluno Regular

O Processo Seletivo para alunos regulares constará de Análise de currículo.

A análise curricular será realizada de acordo com o formulário de avaliação (Anexo I). A nota será expressa numa escala de zero a 10, representada pela somatória dos valores atribuídos nos itens avaliados.

É de inteira responsabilidade do candidato toda a comprovação pertinente à análise curricular. Apenas serão avaliados (e pontuados) os itens em que a documentação comprobatória for apresentada. Enviar apenas documentos comprobatórios referentes aos itens que serão avaliados.

Serão desclassificados os candidatos ao curso de Mestrado que obtiverem média inferior a 5 e os candidatos ao curso de Doutorado que obtiverem média inferior a 6.
